

LEI Nº 07/84

Dispõe sobre criação de cargos e respectivos padrões de vencimentos:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica criado no quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Turiuba, os cargos, vencimentos e respectivos padrões conforme segue:

Nº DE CARGO	NOME CARGO	Padrão	Valor
01	Atendente-Saúde	G	97.176,00
03	Servente-Creche	G	97.176,00

Artigo 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Turiuba, 29 de maio de 1.984.

OSVALDO PEREIRA BONFIM
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA.